



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição EMERGENCIAL DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITS REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19), nos termos e especificações nos itens abaixo:

1.1.1 Empresa LOG COMÉRCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA com melhor proposta para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	LOG COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA	V. TOTAL
1	CILINDROS DE 10M3 (DEZ METROS CÚBICOS) PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL , FABRICADO COM TUBO DE AÇO, BENEFICIADO COM TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, COM PESO NOMINAL SEM CARGA DE 65 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NOMINAL DE 50 LTS DE ÁGUA, PARA 10M³ DE GÁS.	60,000	UNID.	2.200,00	132.000,000

1.1.2 Empresa OXIGENIO DOIS IRMÃOS EIRELI com melhor proposta para o item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS	V. TOTAL
2	KIT REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, CATETER E MÁSCARA.	60,000	UNIDADE	450,00	27.000,000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



1.2 Comparativos de preços referentes às cotações realizadas entre as empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R.N.C CORREA- ME	OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS	LOG COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA
1	CILINDROS DE 10M3 (DEZ METROS CÚBICOS) PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, BENEFICIADO COM TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, COM PESO NOMINAL SEM CARGA DE 65 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NOMINAL DE 50 LTS DE ÁGUA, PARA 10M ³ DE GÁS.	60,00	UNID.	3.000,00	2.700,00	2.200,00
2	KIT REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, CATETER E MÁSCARA.	60,00	UNID.	750,00	450,00	610,00

1.5. As melhores propostas cotadas estão evidenciadas na planilha acima, bem como todas as cotações e MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS fazem partes inseparáveis deste procedimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição EMERGENCIAL DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITS REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19), assim como sumariamente se descreve a justificativa abaixo:

2.2.1 A aquisição de novos cilindros de 10 M3 (dez metros cúbicos) e kit regulador medicinal para oxigênio com fluxômetro, para armazenamento oxigênio medicinal, para realização de processo de compra por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONA VÍRUS - COVID-2019.

2.2.2 Em virtude do aumento de demanda de cilindros domiciliares, bem como seu kit regulador com fluxometro para uso em pacientes sequelados do COVID – 19. Faz – se necessário a compra desses novos equipamentos, tendo em vista que os atuais não estão suprindo a necessidade da população de Itaituba/PA, em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da pandemia.

2.2.3 Sobre o fundamento para a realização da compra por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, esclarecemos que se encontra fundamentada no art. 24, IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



e suas alterações posteriores, conforme o diploma legal supracitado e bem como evidenciado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

2.2.4. Também encontra fundamento na lei federal 13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2.2.5 Considerando também o artigo 13 do Decreto Municipal nº 036/2020 e o artigo 12 do Decreto Municipal nº 056/2020, autoriza no âmbito do Município de Itaituba a Dispensa de Licitação para as compras para o enfrentamento do COVID-19, conforme os termos Decretos Municipais mencionados a seguir:

Decreto Municipal 036/2020

Art. 13 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)

Decreto Municipal 056/2020

Art. 12 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020. (grifo nosso)

2.2.6. Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) encaminha solicitação para compra emergencial, no intuito de assegurar aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento UPA, aos pacientes sequelados do COVID - 19 condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONA VÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

2.3.2. Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º da lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos que visa atender as necessidades no município, em virtude do elevado número de atendimento de pacientes sequelados durante a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID -19).

2.3.3. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que Aquisição emergencial de Cilindro de Oxigênio Medicinal e kit regulador medicinal para oxigênio com fluxômetro para COVID – 19 alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por esse órgão. Tendo em vista que o momento atual, de crise jamais vivenciada, nos traz uma tarefa no sentido de contratar o mais rápido possível, deixando de lado o formalismo excessivo e tutelando os direitos fundamentais do ser humano, que é direito à vida e a saúde, sem, no entanto permitir situações ilegais e permeadas de abusos. Premente é, portanto a necessidade de mudança de mentalidade, admitindo a flexibilização das normas como instrumentos de inovação, evitando procedimentos burocráticos que se oponham aos princípios da celeridade e do interesse público.

2.3.4. Assim posto, estamos convencidos de que o Município de Itaituba pode promover a dispensa de licitação no presente caso, realizando a aquisição direta de um quantitativo de novos cilindros de 10 M3 (dez metros cúbicos) e kit regulador medicinal para oxigênio com fluxômetro, suficiente para atendimento de suas necessidades até que se finalize procedimento de licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



2.4. Na solicitação de despesa de compra direta emergencial de CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITES REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19), foi verificado o MEMO/SEMSA Nº 022/2021, JUSTIFICATIVA, PLANILHA QUANTITATIVA e SOLCITAÇÃO DE DESPESA-SD Nº 0114/2021, todos devidamente assinados pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO-Secretario Municipal de Saúde e Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde, estando assim os documentos presentes, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação continuará com o procedimento de dispensa normalmente.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

3.1 O valor apurado para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência teve como base a ampla consulta/pesquisa no mercado local e regional, conforme constam as cotações anexa do processo.

4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A proponente, na ocasião da apresentação da proposta, deverão constar:

4.1.1 A proposta de preços deve ser apresentada de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante e outras características que permitam identifica-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”. Observa-se que as empresas de melhores preços serão solicitadas documentos de constituição, certidões federal, Estadual, Municipal e CRF- do FGTS, todos nos prazos de validades.

4.1.2 No valor unitário e total do item e o valor total da proposta que a empresa interessada se propõe a fornecer, já incluído, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

4.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, contados da data de sua apresentação;

4.1.5 Apresentar na proposta a garantia/validade para os CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITES REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19), não podendo ser inferior a 12 (dose) meses, a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6 A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens dos CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITES REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19) avariados, bem como todo e qualquer defeito de produção apresentado, e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSA/PMI;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



5.1.7 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 Os CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITES REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19) deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal do órgão no seguinte endereço Avenida Marechal Rondon, s/n – Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-010, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

6.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SEMSA/PMI, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Itaituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

6.3 O recebimento e a aceitação dos CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITES REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19) estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da SEMSA/PMI, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável;

6.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

6.5 Os itens deste TR a ser adquirido deverá, estar em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

6.6 Não serão aceito CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITES REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19) diferentes das especificações deste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conversão, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

6.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatada quaisquer defeitos ou divergências nas características dos CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITES REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19), o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos mesmos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



7. DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento e a aceitação dos CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITES REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19) resultado da dispensa de licitação dar-se-ão por servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta dispensa de licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 8.2 Colocar à disposição da SEMSA/PMI, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do (s) CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITES REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19) (s), objeto da dispensa de licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMSA/PMI, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



8.9 Aceitar os acr scimos e supress es do valor inicialmente estimado para aquisi o em at  25% (vinte e cinco por cento), nos termos do  1  do artigo 65 da Lei Federal n  8.666/1993.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das condi es estabelecidas;

9.2 Rejeitar o item cujas especifica es n o atendam aos requisitos m nimos constantes nesse Termo de Refer ncia;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato por interm dio da comiss o ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/1993;

9.4 Efetuar os pagamentos da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, ap s a efetiva entrega dos CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO MEDICINAL E KITES REGULADOR MEDICINAL PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM PACIENTES COM CORONA VIRUS (COVID-19) e emiss o do Termo de Recebimento Provis rio e Definitivo;

9.5 Designar comiss o ou servidor, para proceder   avalia o de cada um dos itens que comp em o objeto desse Termo a serem recebidos;

9.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que comp em o objeto desse termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;

9.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso  s suas instala es para ajustes e/ou substitui es dos objetos que comp em o objeto deste termo.

10. AS CONDI ES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Ap s a ratifica o, a CONTRATANTE convocar  a empresa para a assinatura do contrato, dentro do prazo de at  5 (dez) dias  teis, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju o das san es constantes nesse Termo de Refer ncia e previsto no art. 81 da Lei n  8.666/1993 e art. 49 do Decreto Federal n  10.024/19.

10.2   facultado   Administra o, quando o convocado n o apresentar situa o regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condi es estabelecidas, chamar, na ordem de classifica o, os empresas remanescentes, para faz -lo em igual prazo, nas condi es de suas propostas, ou conforme negocia o, podendo, ainda, revogar a dispensa de licita o independentemente da comina o prevista no art. 81 da Lei n  8.666/1993.

10.3 A recusa injustificada da empresa contemplada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-o  s penalidades legalmente estabelecidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



10.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes.

10.5 A emissão da Nota do Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação requisitadas neste procedimento, ficando a empresa contratada o dever de apresentar as certidões Federal, Estadual, Municipal e CRF DO FGTS, todos, devidamente, regulares.

10.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência da contratação firmada será por até 6 (seis) meses, conforme a especificidade da aquisição e necessidade de atendimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Itaituba-PA, 01 de fevereiro de 2021.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto nº 0015/2021

